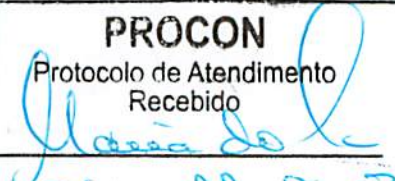


EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR PRESIDENTE DA
SUPERINTENDÊNCIA DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
- SÃO LUIS/MA

PROCON Protocolo de Atendimento Recebido  Em: 04 / 11 / 2013 01 13:35

HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, empresa com sede na Rua Tapauá, S/N, Qd. 02, Lt. 06 a 15, Sala 01, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74911-815, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.731/0001-80, e filial situada Av. Daniel de La Touche, nº 2800, Loja 37, Cohama, CEP 65074-115, São Luis - MA, inscrita no CNPJ sob nº 08.197.731/0019-00, vem, respeitosamente, à presença de V.Sa., por meio de seu representante legal abaixo assinado, encaminhar Errata, em anexo, referente a produto Janela Basculante Alumínio Gal, contendo foto divergente.

Cumpre esclarecer que esta informação já está regularizada na loja, bem como comunicamos o ocorrido a todos os clientes que porventura haviam realizado suas compras.

Sendo o que nos competia para o momento, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

São Luis - MA, 04 de novembro de 2013.


Home Center Nordeste Comércio
de Materiais p/ Construções S/A.
Maria José de Sousa
Gerente Administrativa

**HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO S/A**

PROCON
Prontuario de Atendimento
Recebido
Emissão: 1/1/2011



ERRATA

A TendTudo comunica que, em seu tablóide de novembro/2013, o produto descrito como:

**Janela Basculante Alumínio Gal,
40x60, Vidro Canelado,
Código: 1248081 - Teve sua imagem
publicada erroneamente.**

**Para identificar as reais características do produto,
favor dirigir-se a uma de nossas lojas.**

Pedimos desculpas pelos possíveis transtornos.
Estamos à disposição de nossos consumidores para
prestarmos os esclarecimentos que se fizerem necessários.

HOME CENTER TENDTUDO



Outorgante: HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S/A, empresa com sede na Rua Tapauá, S/N, Qd. 02, Lt. 06 a 15, Sala 01, Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia - GO, CEP 74911-815, inscrita no CNPJ sob o nº 08.197.731/0001-80, e filiais situadas na Avenida Presidente Médici, n. 3400 e 3500, Sítio Leal, Bairro Filipinhos, CEP 65031-410, São Luis - MA, Avenida Daniel de La Touche, n. 2800, Supermercado loja 37, Bairro Parque Ângela, CEP 65.000-000, São Luis - MA e no endereço Estrada de Ribamar, nº 01, Bairro Tijupá Queimado, CEP 65.110-000, São José de Ribamar - MA, neste ato representada por seus diretores conforme Estatuto Social, por este instrumento NOMEIA e CONSTITUI seus bastantes procuradores, ANTONIO CARLOS DOMINICE SOARES, brasileiro, gerente de loja, portador do RG nº 757650 SSP-II MA e inscrito no CPF sob o nº 292.578.403-87, MARIA JOSE DE SOUSA, brasileira, gerente administrativa, portador do RG nº 4297919 SSP/PE e inscrita no CPF sob o nº 819.886.214-53 e ZEIGLER ANTONIO MARTINS MELAO, brasileiro, gerente de loja, portador do RG nº 129503228 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 008.574.988-51, todos com endereço comercial na Cidade de São Luis - MA, com PODERES GERAIS para tratar de qualquer assunto referente às filiais acima referidas no tocante a depósitos do FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, podendo movimentá-lo, assinar autorizações para movimentação de conta vinculada, junto a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL; independentemente da ordem de nomeação, representar a OUTORGANTE perante quaisquer entidades, autarquias e órgãos públicos federais, estaduais e municipais da administração direta e indireta, empresas públicas e privadas, sociedade de economia mista tais como, exemplificativamente, Ministério do Trabalho, Delegacias Regionais do Trabalho, INSS, DECEX, SUDENE, FINOR, SUNAB, DAP, ECT, CARTÓRIOS DE PROTESTOS DE LETRAS E TÍTULOS, podendo praticar todos os atos necessários e relativos aos interesses da OUTORGANTE perante os mesmos, tais como, mas não apenas, requerer, inclusive inscrição e/ou ajuste de guia, promover, prestar informações, alegar, autorizar, juntar, desentranhar e retirar papéis e documentos, assinar quaisquer recibos, termos, inclusive de responsabilidade, formulários, guias de documentos, assinar e receber notificações, intimações, guias de informação e apuração de qualquer tributo e demais documentos relativos a toda e qualquer obrigação acessória necessária ao integral cumprimento das normas fiscais e parafiscais, inclusive livros fiscais, livros trabalhistas, declarações cadastrais, autos de infração e imposição de multa (AIIM), autos de apreensão de mercadorias (AAM), apresentando e assinando petições, defesas, recursos, termos, declarações e requerimentos; independentemente da ordem de nomeação, assinar carteira de trabalho dos funcionários da OUTORGANTE, podendo, ainda representá-la, bem como as filiais supracitadas, em Juízo ou fora, prestando depoimento em quaisquer audiências, inclusive de conciliação, instrução e julgamento, inquéritos policiais ou administrativos, transigindo, firmando compromisso, desistindo, recebendo e dando quitação, servido como e/ou nomeando preposto. É vedado o substabelecimento com ou sem reserva de poderes. Validade de 1 (um) ano contado da assinatura desta, ou enquanto durar o contrato de trabalho dos respectivos outorgados.

Aparecida de Goiânia, 01 de outubro de 2012.

HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
1946
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
684448546

PROIBIDO PLASTIFICAR
684448546

NOME
MARIA JOSE DE SOUSA

DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF
0488811520137 SESP MA

CPF
819.886.214-53

DATA NASCIMENTO
09/09/1972

FLIAÇÃO
JOSE ANCHIETA DE SOUZA
CELINA MARIA DOS SANTO
S SOUZA

PERMISSÃO
S

ACC
S

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
03036157611

VALIDADE
28/06/2018

1ª HABILITAÇÃO
27/09/2003

OBSERVAÇÕES

Maria Jose de Sousa
ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
SAO LUIS, MARANHÃO

DATA EMISSÃO
28/06/2013

Marco André Campos da Silva
Marco André Campos da Silva
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

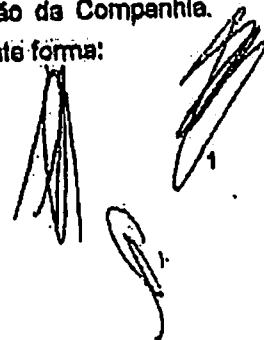
69606967103
MA025140353

SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A.
CNPJ nº 08.197.731/0001-80
NIRE 52300010551

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 16 DE JULHO DE 2010

1. Data, Hora e Local: aos 16 dias de julho de 2010, às 12 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Itapua com a Rua Iru e com a Rua Guaraju, lote 06-E (06/15), quadra 02, sala 01, Loteamento Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74905-780.
2. Mesa: Assumiu a Presidência da reunião o Sr. Gustavo Oliveira Aguilaga de Moraes, que convidou a mim Eduardo Aguilaga de Moraes, para servir de Secretário, ficando assim constituída a mesa.
3. Presença e Convocação: Convocação dispensada de acordo com o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas".
4. Ordem do Dia: Os acionistas se reuniram para deliberar a respeito das seguintes matérias: (i) exclusão da Cláusula 5ª do Estatuto Social; (ii) modificação da redação da Cláusula 6ª do Estatuto Social; (iii) destituição da totalidade dos membros do Conselho de Administração; e (iv) exclusão do Conselho de Administração da Administração da Companhia.
5. Deliberações: Após discutir e analisar os temas propostos na ordem do dia, os acionistas presentes à Assembleia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:
 - 5.1. Excluir a Cláusula 5ª do Estatuto Social, que trata da composição acionária, tendo em vista que a titularidade das ações de emissão da Companhia deverá ser comprovada através dos registros efetuados no Livro de Registro das Ações Nominativas, arquivado na sede da Companhia.
 - 5.2. Ajustar a redação da Cláusula 6ª do Estatuto Social, tendo em vista que não deverá constar do Estatuto Social o registro da titularidade das ações de emissão da Companhia. Dessa forma, a Cláusula que trata do Capital Social deverá vigorar da seguinte forma:



*O capital da Companhia é de R\$3.633.038,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e trinta e oito reais), dividido em 11.925.405 (onze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Único - A companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais."

5.3. Destituir os Srs. Edil Patury Monteliro Filho, Gilberto da Silva Zalfa, Hermes Gomes de Azavedo Filho e Eduardo Aguiñaga da Moraes dos cargos de membros do Conselho de Administração da Companhia.

5.4. Excluir o Conselho de Administração da Administração da Companhia, passando a Companhia a ser administrada somente pela Diretoria. Dessa forma, o Capítulo do Estatuto Social que trata da Administração da Companhia passará a vigorar com a seguinte redação:

"CAPÍTULO III - Da Administração

Cláusula 6ª - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social.

Cláusula 7ª - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e até 5 (cinco), sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Cláusula 8ª - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor-Presidente, podendo ser instalada com a presença da maioria de seus membros. As deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes.

Cláusula 9ª - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia ou onerem terceiros para com ela, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (I) por 2 (dois) Diretores, ou (II) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou (III) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo.

2

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá delegar, a 1 (um) só Diretor ou a 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar, nos seguintes casos:

- (I) atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (II) firmar correspondências;
- (III) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da sociedade em instituições financeiras; e
- (IV) representação da Companhia em Juízo e prestação de depoimento.

Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para defesa em processos administrativos e judiciais e para o recebimento de citações e notificações dirigidas à Companhia no exterior, caso em que, poderá a respectiva procuração fixar prazo de vigência superior ao acima referido ou não designar prazo determinado.

Cláusula 10ª - Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações Assembleia Geral de Acionistas.

Cláusula 11ª - Os Diretores exercerão suas atividades individualmente, de acordo com as competências específicas fixadas neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor-Presidente:

- (I) Exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;
- (II) Zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- (III) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;

- (iv) Supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas e as áreas comercial, operacional, de marketing, tecnológica, administrativa e financeira da Companhia; e
- (v) Delimitar o escopo de atuação dos Diretores sem designação específica.

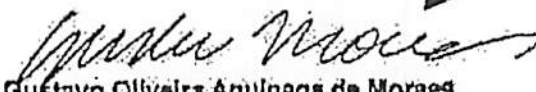
Cláusula 13ª - O valor global anual para remuneração aos Diretores será definido pela Assembleia Geral de Acionistas.

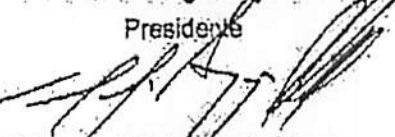
5.5. Aprovar a consolidação da nova redação do Estatuto Social e sua remuneração, conforme consta do Anexo I à presente Ata, refletindo as deliberações acima mencionadas e eventuais ajustes necessários.

5.6. Aprovar a lavratura da presente Ata na forma sumária.

6. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a Assembleia, da qual se lavrou a presente Ata que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Goiânia, 16 de Julho de 2010. Presidente: Gustavo Oliveira Aguinaga de Moraes. Secretário: Eduardo Aguinaga de Moraes. (ass.) Vera Oliveira Aguinaga de Moraes. Gustavo Oliveira Aguinaga de Moraes e Guilherme Oliveira Aguinaga de Moraes.

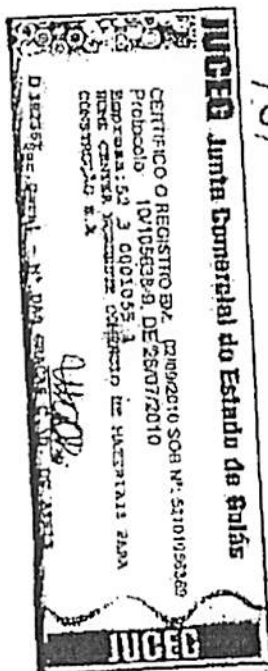
Certifico que a presente é cópia fiel da original lavrada em meu próprio.


Gustavo Oliveira Aguinaga de Moraes
Presidente


Eduardo Aguinaga de Moraes
Secretário

Advogado Responsável:


Renata Machado e Silva
OAB/GO 17.642



ANEXO I

ESTATUTO SOCIAL

HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A.

CAPÍTULO I — Da Denominação, Sede, Objeto e Duração

Cláusula 1ª - Sob a denominação de **HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S. A.**, fica constituída uma sociedade anônima, que se regerá pelo disposto neste Estatuto Social e pelas disposições legais aplicáveis.

Cláusula 2ª - A companhia tem sua sede e foro na Rua Itapua, lote 06-E (06/15), quadra 02, sala 01, Loteamento Vila Brasília, Município de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74905-780, podendo manter filiais, escritórios ou representações, em qualquer localidade do país ou do exterior mediante resolução da Diretoria.

Cláusula 3ª - A Companhia tem por objeto social:

- (a) A comercialização, importação e exportação de todo e qualquer gênero e espécie de bens e produtos de consumo em geral, duráveis e não duráveis, tais como: materiais para construção e pavimentação; materiais, aparelhos, máquinas e instrumentos elétricos, eletrônicos, científicos e de uso comum, motores, geradores, transformadores elétricos, lâmpadas, fios e cabos condutores de eletricidade; artigos de borracha e matéria plástica em geral; ferramentas, ferragens, instrumentos manuais e cutelaria; móveis e utensílios domésticos e comerciais de qualquer gênero e todo e qualquer artigo de decoração; roupas e materiais em geral, incluindo roupas de cama, mesa e banho; óleos lubrificantes, querosene, produtos de higiene, limpeza e outros produtos químicos em geral; artigos para uso animal, inclusive de alimentação e terapêuticos; gêneros alimentícios para consumo humano, incluindo bebidas não alcoólicas, sementes, mudas, plantas e adubos; papel, livros, impressos e materiais para escritório, revistas, jornais e periódicos;
- (b) A prestação de serviços, inclusive de assessoramento e assistência técnica, inerentes e atinentes ao seu objeto;
- (c) A participação em outras sociedades, comerciais ou civis, como sócia, acionista ou quotista; e

- (d) A prestação de serviços de assessoria, consultoria, intermediação e representação e financiamentos e outras operações de crédito e serviços aos seus consumidores;
- (e) Proceder a concessão de licenças para uso de suas marcas de serviços e produtos e do sistema operacional e de gestão.
- (f) Proceder franquias de marcas; de financeira; de gestão e administração de negócios; de gestão comercial ou industrial; de previsões econômicas; de contábil; de fiscal; de marketing; de arquitetura e decoração.
- (g) Proceder o agenciamento de publicidade em veículos de comunicação e a prestação de serviços de propaganda e marketing.

Clausula 4ª - o prazo de duração da companhia é indeterminado.

CAPÍTULO II - Do Capital

Clausula 5ª - O capital da Companhia é de R\$3.633.038,00 (três milhões, seiscentos e trinta e três mil e trinta e oito reais), dividido em 11.925.405 (onze milhões, novecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e cinco) ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, totalmente subscritas e parcialmente integralizadas.

Parágrafo Único - A companhia reconhece um só proprietário para cada ação, e a cada ação ordinária nominativa corresponderá um voto nas deliberações das assembleias gerais.

CAPÍTULO III - Da Administração

Clausula 6ª - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma da legislação aplicável e deste Estatuto Social:

Clausula 7ª - A Diretoria é composta por, no mínimo, 2 (dois) Diretores e até 5 (cinco), sendo 1 (um) Diretor Presidente e os demais sem designação específica, todos eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral de Acionistas para mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleitos.

Clausula 8ª - A Diretoria reúne-se sempre que convocada pelo Diretor Presidente, podendo ser instalada com a presença da maioria de seus membros. As deliberações da Diretoria serão aprovadas pelo voto favorável da maioria dos membros presentes.

Cláusula 9ª - Nos atos e instrumentos que acarretem responsabilidade para a Companhia ou exonerem terceiros para com ela, inclusive sua representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, em suas relações com entidades governamentais ou privadas, será ela representada (I) por 2 (dois) Diretores, ou (II) por 1 (um) Diretor agindo em conjunto com um procurador, ou (III) por 2 (dois) procuradores agindo em conjunto, dentro dos limites expressos nos respectivos mandatos, observado o disposto no Parágrafo 2º, abaixo.

Parágrafo 1º - A Diretoria poderá delegar, a 1 (um) só Diretor ou a 1 (um) procurador, a representação da Companhia, nos termos e limites que a Diretoria vier a fixar, nos seguintes casos:

- (I) atos de administração perante repartições públicas federais, estaduais, municipais, autarquias, empresas públicas ou mistas;
- (II) firmar correspondências;
- (III) endossar títulos para efeitos de cobrança ou depósito em nome da sociedade em instituições financeiras; e
- (IV) representação da Companhia em Juízo e prestação de depoimento.

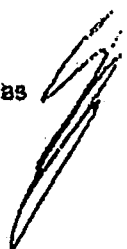
Parágrafo 2º - As procurações outorgadas pela Companhia serão sempre assinadas por 2 (dois) Diretores e conterão os poderes específicos e prazo de vigência não superior a 1 (um) ano, ressalvada a outorga de poderes para defesa em processos administrativos e judiciais e para o recebimento de citações e notificações dirigidas à Companhia no exterior, caso em que, poderá a respectiva procuração fixar prazo de vigência superior ao acima referido ou não designar prazo determinado.

Cláusula 10ª - Compete aos Diretores assegurar a gestão permanente dos negócios sociais e dar execução às deliberações da Assembleia Geral de Acionistas.

Cláusula 11ª - Os Diretores exercerão suas atividades individualmente, de acordo com as competências específicas fixadas neste Estatuto Social.

Parágrafo Único - Compete ao Diretor-Presidente:

- (I) Exercer a direção da Companhia, coordenando as atividades dos Diretores;



- (ii) Zelar pela execução das deliberações da Assembleia Geral de Acionistas;
- (iii) Convocar e presidir as reuniões da Diretoria, estabelecendo-lhe a ordem do dia e dirigindo os respectivos trabalhos;
- (iv) Supervisionar, com a colaboração dos demais Diretores, as atividades de todas as unidades da Companhia e de suas controladas e as áreas comercial, operacional, de marketing, tecnológica, administrativa e financeira da Companhia; e
- (v) Delimitar o escopo de atuação dos Diretores sem designação específica.

Cláusula 12ª - O valor global anual para remuneração aos Diretores será definido pela Assembleia Geral de Acionistas.

CAPÍTULO IV - Do Conselho Fiscal

Cláusula 13ª - O Conselho Fiscal da sociedade, que será integrado por 3 (três) membros efetivos e igual número de suplentes, funcionará em caráter não permanente e será composto, instalado e remunerado pela Assembleia Geral sempre que requisitado por qualquer acionista, em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO V - Das Assembleias Gerais

Cláusula 14ª - As assembleias serão ordinárias e extraordinárias. As assembleias gerais ordinárias realizar-se-ão nos quatro meses seguintes ao término do exercício social e, as extraordinárias, sempre que houver necessidade.

Cláusula 15ª - As assembleias gerais serão presididas por qualquer dos acionistas presentes, escolhido pela maioria. Ao Presidente da assembleia cabe a escolha do Secretário.

Cláusula 16ª - Cada ação ordinária dará direito a um voto nas deliberações sociais.

Parágrafo Único - As deliberações das Assembleias Gerais, ressalvadas as exceções da lei, serão tomadas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco.

CAPÍTULO VI - Do Exercício Social, do Balanço e dos Lucros

Cláusula 17ª - O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 18ª - Ao final de cada exercício, e semestralmente, serão elaboradas demonstrações financeiras da companhia, correspondentes a esses períodos, na forma da lei.

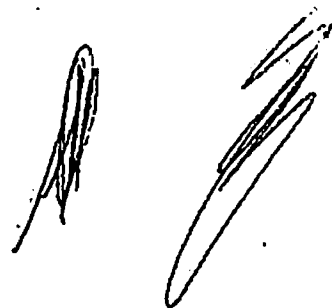
Cláusula 19ª - Os lucros apurados em cada exercício, semestralmente ou em períodos menores, após as deduções legais, terão a destinação que for determinada pela assembleia geral, ouvido o Conselho Fiscal, se em funcionamento e observado o disposto neste Estatuto Social.

CAPÍTULO VII - Da Liquidação

Cláusula 20ª - A companhia entrará em liquidação nos casos legais, competindo à assembleia geral estabelecer a forma de liquidação e nomear o liquidante e instalar o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação.

CAPÍTULO VIII - Disposições Gerais.

Cláusula 21ª - Nos casos omissos ou duvidosos aplicar-se-ão as disposições legais vigentes.



HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA
CONSTRUÇÃO S.A.

Sociedade Anônima Fechada

CNPJ/MF nº 08.197.731/0001-80

NIRE: 52300010551

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
REALIZADAS EM 1º DE DEZEMBRO DE 2011

1. **Data, Hora e Local:** Ao 1º dia de dezembro de 2011, às 09:00 horas, na sede social da Companhia, situada na Rua Tapauá, S/N, Quadra 02, Lote 6 a 15, Sala 01, Setor Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74911-815.
2. **Mesa:** Assumiu a Presidência da reunião o Sr. Guilherme Oliveira Aguinaga de Moraes, que convidou a mim Maria Luiza Cavalcante Lima Bueno, para servir de Secretária, ficando assim constituída a mesa.
3. **Presença e Convocação:** Convocação dispensada de acordo com o disposto no §4º do artigo 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas constantes do "Livro de Registro de Presença de Acionistas".
4. **Ordem do Dia:** Os acionistas se reuniram para deliberar:
 - 4.1. Em Assembléia Geral Ordinária sobre: (i) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social findo em 31 de dezembro de 2010; (ii) eleger os administradores; e (iii) ficar a remuneração global anual dos administradores de acordo com o limite estabelecido no artigo 162, § 3º da Lei nº. 6.404/1976.
 - 4.2. Em Assembléia Geral Extraordinária sobre: (iv) re-ratificação do endereço da sede; (v) re-ratificação de autorizações para a administração; (vi) re-ratificação do CEP e do Bairro da filial na cidade de Fortaleza, cadastrada perante o CNPJ nº. 08.197.731/0003-42; (vii) re-ratificação do endereço da filial na cidade de São José do Rio Preto, cadastrada perante o CNPJ nº. 08.197.731/0010-71; (viii) abertura de nova filial na cidade de Fortaleza.
5. **Documentos Analisados na Assembléia:** (a) Relatório da Administração; (b) Demonstrações Financeiras e parecer dos auditores independentes, que após autenticados pela mesa e pelos Acionistas presentes, serão arquivados na sede da Companhia, em escrita consonância ao disposto na alínea "a" do §1º do Art. 130, da Lei nº. 6.404/76; (c) Orçamento - 2012.



6. **Deliberações:** Após discutir e analisar o tema proposto na ordem do dia, os acionistas presentes à Assembléia, por unanimidade e sem ressalvas, decidiram:

6.1. **Em Assembléia Geral Ordinária:**

- (i) **Demonstrações Financeiras:** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, o Relatório da Administração, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras consolidadas auditadas referentes ao exercício social findo em 31.12.2010, acompanhadas do parecer emitido pelos Auditores Independentes, ressaltando a desnecessidade de publicação do referido balanço, a rigor da exceção prevista no art. 294 da Lei 6.404/76, porquanto possui menos de 10 (dez) acionistas e patrimônio líquido inferior a R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).
- (ii) **Eleição dos administradores:** reeleger para o cargo de Diretor Presidente da Companhia, o Sr. Jacinto Lúcio Borges, brasileiro, casado, empresário, portador da carteira de identidade nº 85.594, emitida por SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.952.561-68, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, na Avenida H, Rua 71, Quadra C13, Lotes 1/5 – 17, 18, apto. 401, Edifício Magnifique, Jardim Goiás, CEP 74810-070; e para os cargos de Diretor sem designação específica, os Srs. (i) William Pereira do Vale, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 1863832-806900, emitida por SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 467.084.131-91, residente e domiciliado na Cidade de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, Alameda E9, Quadra 24C, Lote 8, Jardim Mônaco, CEP 74934-700; (ii) Leandro Marques Rosa, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade nº 2.032.344, emitida por SSP-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 500.435.871-00, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua T-38, nº 577, apto. 1502, Edifício Le Canton, Setor Bueno, CEP 74223-050; e (iii) Abelaci Dantas, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade nº 5018438, emitida por SPTC-GO, inscrito no CPF/MF sob o nº 374.316.684-49, residente e domiciliado na Cidade de Goiânia, Estado de Goiás, Rua T-44, quadra 24, Lote 03, 04 e 05, apto. 1.304, Setor Bueno, CEP 74201-150, ratificando expressamente todos os atos porventura já praticados pelos eleitos até a presente data;

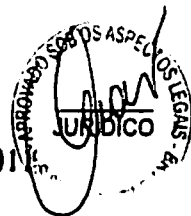
- (ii.1) **Mandato e Posse:** Aprovar que os administradores reeleitos exercerão seus respectivos mandatos de 1º de janeiro de 2012 até 31 de dezembro de 2013, e tomarão posse mediante assinatura dos seus respectivos termos de posse lavrados no Livro de Atas de Reuniões da Diretoria, arquivado na sede da Companhia.



- (iii) **Remuneração da Diretoria:** Aprovar a remuneração dos administradores, incluindo salário, benefícios e outros direitos a qualquer título, conforme preconizado no Art. 13 do Estatuto Social da Companhia, cujos valores estão devidamente alocados nos respectivos centros de custos do 'Orçamento - 2012' aprovado pela controladora BR Home Centers S/A.

6.2. Em Assembléia Geral Extraordinária:

- (iv) **Re-ratificação do endereço da Sede:** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a re-ratificação do endereço da sede social da Companhia para: Rua Tapauá, S/N, Quadra 02, Lote 6 a 15, Sala 01, Setor Vila Brasília Complemento, Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, CEP 74911-815;
- (v) **Re-ratificação de autorizações para a administração:** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes e sem quaisquer restrições, a re-ratificação de autorização concedida pelo Conselho de Administração em Ata de Reunião do Conselho realizada em 1º de novembro de 2009, aos membros da Diretoria da Companhia e procuradores, para a assinatura de contratos em geral, assinatura de cédulas de crédito bancário, notas promissórias, instrumentos particulares de cessão fiduciária, prestação de garantias reais e garantia a obrigações de terceiros, nas operações já realizadas e futuras perante as instituições financeiras competentes, bem como expressamente ratificar todas as operações já realizadas nestas mesmas condições desde a referida data, autorização esta válida durante a vigência do mandato da atual Diretoria;
- (vi) **Re-ratificação do CEP e do Bairro da filial localizada na cidade de Fortaleza, cadastrada perante o CNPJ nº 08.197.731/0003-42:** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a re-ratificação do CEP e do Bairro da filial na cidade de Fortaleza, cadastrada perante o CNPJ nº 08.197.731/0003-42 e o NIRE/JUCEC nº 20060696702/DE 60811-340 e Águas Frias PARA 60811-341 e Edson Queiroz, ficando o endereço ora re-ratificado como Av. Washington Soares, nº 909, Loja 108, Bairro Edson Queiroz, Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, CEP 60811-341;
- (vii) **Re-ratificação do endereço da filial localizada na cidade de São José do Rio Preto, cadastrada perante o CNPJ nº 08.197.731/0010-71:** Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a re-ratificação do endereço da filial localizada na Cidade de São José do Rio Preto, Estado de São Paulo, cadastrada perante o CNPJ nº 08.197.731/0010-71 e o NIRE/JUCESP nº 35903276177, DE Rodovia Marginal Washington Luis, nº 221, Jardim São Marcos, CEP 15081-500 PARA Av. Mario Andreazza, nº 221, Jardim São Marco, CEP 15081-400;



(viii) Abertura de nova filial na cidade de Fortaleza: Aprovar, por unanimidade dos acionistas presentes, a abertura de nova filial na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará, localizada na Rua Generoso França, nº 85, Bairro Paupina, CEP 60874-350.

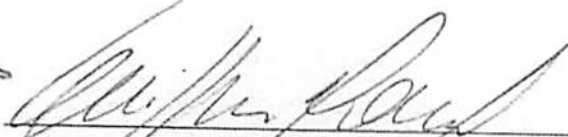
7. Sumário da ata: Foi autorizada a lavratura da Ata desta Assembléia na forma de sumário, nos termos do Art. 130, §1º da Lei nº 6.404/76.
8. Encerramento: Nada mais havendo a ser tratado, e inexistindo qualquer outra manifestação, o Presidente encerrou a Assembléia, da qual foi lavrada a presente Ata em forma de sumário que, lida e achada conforme, foi por todos os presentes assinada. Presidente da Mesa: Guilherme Oliveira Aguinaga de Moraes. Secretária: Maria Luíza Cavalcante Lima Bueno. BR Home Centers S/A: Cidade Jardim Materiais para Construção Ltda.

Aparecida de Goiânia, 1º de dezembro de 2011.

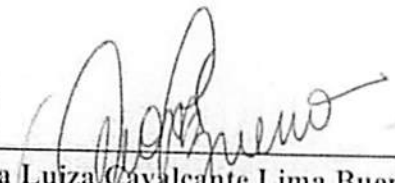
CERTIDÃO

- confere com o original lavrado no livro próprio -

3º RCTN


Guilherme Oliveira Aguinaga de Moraes
Presidente

3º RCTN


Maria Luíza Cavalcante Lima Bueno
Secretária



JUCEG Junta Comercial do Estado de Goiás	
CERTIFICO O REGISTRO EM: 11/01/2012 SOB Nº: 52111968100	
Protocolo: 11/196810-0, DE 05/12/2011	
Empresa: 52 3 0001055 1	
HOME CENTER NORDESTE COMÉRCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO S.A	
E 069135 - c. Geral - PAULA NUNES LOBO VEDUGO ROSSI	